

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano/AL, CEP 57.360-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GILBERTO BEZERRA BARROS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026**, Processo Administrativo nº 158/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 91014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - ME;	
CNPJ: 50.921.426/0001-56;	
ENDEREÇO: ST. SHCS DE HABITACOES COLETIVAS SUL CR COMERCIO RESIDENCIAL, S/N, QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37, BAIRRO ASA SUL, CEP: 70.330-530, BRASILIA/DF;	
REPRESENTANTE LEGAL: YAAN ANGELLO SANTOS COSTA;	
CPF: 055.799.673-22;	
TELEFONE: (61) 99106-7954;	
EMAIL: contato.aurorasolucoes@gmail.com;	

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	MARCA / MODELO / FAB.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	218419	FORNO MICROONDAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA: 20 L. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35,3 X 45 X 26,2. POTÊNCIA MÍNIMA: 620 WATTS. VOLTAGEM: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO E TIMER. ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" INMETRO.	UNIDADE	57	MIDEA MRAS22	540,49	30.807,93
VALOR TOTAL DA ARP						R\$ 30.807,93	



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Girau do Ponciano, por meio da sua Secretaria Municipal de Gestão Pública.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Município de Girau do Ponciano e suas secretarias;
- 3.1.1.2. Procuradoria Geral do Município – PGM
- 3.1.1.3. Defensoria Pública do Município – DPM;
- 3.1.1.4. Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP;
- 3.1.1.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- 3.1.1.6. Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- 3.1.1.7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
- 3.1.1.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA
- 3.1.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR;
- 3.1.1.10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP;
- 3.1.1.11. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SELTUR;
- 3.1.1.12. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;
- 3.1.1.13. Guarda Civil Municipal – GCM;
- 3.1.1.14. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.1.1.15. Corregedoria Municipal;
- 3.1.1.16. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS
- 3.1.1.17. Secretaria Municipal de Governo;
- 3.1.1.18. Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Girau do Ponciano/AL, 03 de fevereiro de 2026.

GILBERTO BEZERRA
BARROS:077287384
45

Assinado de forma digital
por GILBERTO BEZERRA
BARROS:07728738445
Dados: 2026.03.02
13:02:15 -03'00'

GILBERTO BEZERRA BARROS
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Prefeito
Órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br **YAAN ANGELLO SANTOS COSTA**
Data: 06/02/2026 12:37:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

YAAN ANGELLO SANTOS COSTA
AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - ME
Fornecedor Registrado

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA

Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:

Samia Santiago Dos Santos

Código Identificador:9FE1625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 025/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2026

A Prefeita de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o distrato de contrato Nº 025/2026, que tem por objeto O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, da servidora VITORIA MARIA DE FARIAS FRAGOSO, inscrita no CPF:xxx.140.284-xx. Flexeiras, 30 de janeiro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ana Lúcia Santos de Lira

Código Identificador:86205D77

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026: Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** CVS SANTOS LTDA – ME; CNPJ nº 60.417.955/0001-70; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 32.620,20 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026: Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** URBAN AMBIENTAL LTDA; CNPJ nº 34.175.480/0001-43; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 371.790,98 (trezentos e setenta e um mil e setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026: Processo Administrativo Nº 1283/2024; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e fossas sépticas; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:**

VICTORIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES – EPP; CNPJ nº 29.709.951/0001-16; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:239C418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026: Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME; CNPJ nº 51.659.136/0001-49; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 80.426,58 (oitenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026: Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** PROSPERA COMERCIO LTDA - EPP; CNPJ nº 56.953.630/0001-35; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 202.179,05 (duzentos e dois mil e cento e setenta e nove reais e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026: Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ nº 53.571.459/0001-01; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 19.916,19 (dezenove mil e novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026: Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA - ME; CNPJ nº 50.921.426/0001-56; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 30.807,93 (trinta mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026: Processo Administrativo Nº 158/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 91014/2025; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação



Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 982757 - PREF.MUN.DE GIRAU DO PONCIANO

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00009/2026

Última Atualização:
06/03/2026

Link da ata no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/12207536000161/2025/37/4>

Vigência
de 09/03/2026 a 09/03/2027

Órgão:
ESTADO DAS ALAGOAS

Unidade gerenciadora:
982757 - PREF.MUN.DE GIR

Valor Contratado:
R\$ 30.807,93

Fornecedor

50.921.426/0001-56 - AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
91014/2025

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
02/03/2026

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00006	FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32 L, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 54,70 CM, ALTURA 32,70 CM, POTÊNCIA 900 WATT, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER	Sim	114	114	104669	Material	57,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada:

FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32 L, COMPRIMENTO 43 CM, LARGURA 54,70 CM, ALTURA 32,70 CM, POTÊNCIA 900 WATT, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMER

Código do item:

104669

Tipo do item:

Material

Quantidade homologada:

57,0000

Vigência inicial:

09/03/2026

Vigência final:

09/03/2027

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	50.921.426/0001-56	AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA	57,0000	540.4900

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
982757	PREF.MUN.DE GIR	Gerenciadora	57.00000	57.00000

ADESÕES(S) ITEM 00006

Qtd. máxima para adesão	114.00000
Qtd. disponível para adesão:	114.00000
Quantidade aguardando análise:	0
Aceita adesão	Sim



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br

Unidade Gerenciadora 982757 - PREF.MUN.DE GIRAU DO PONCIANO

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 06/03/2026 09:05:16